

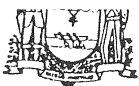
LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ARAL
(ASSOCIAÇÃO DO ALTO LORENA) PARA AS
FINALIDADES DETERMINADAS.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **ARAL (Associação do Alto Lorena)**, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.881.736/0001-00, a importância de R\$ 110.688,50 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilha de orçamento anexada, para a realização das obras, cujos projetos serão oferecidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º** - As obras que tratam o artigo 1º, dizem respeito a ampliação de uma escola rural do Bairro Pinhal Novo, sendo a construção de uma oficina para cursos profissionalizantes e salão de cursos de artesanatos conforme projeto em anexo.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente disposto no art. 1º, serão cobertas por meio de Decreto editado pelo Poder Executivo nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.
- Artigo 4º** - A instituição beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para acertar contas das verbas recebidas, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º ⁶⁷2.760/01).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 2001.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação